

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª SECRETARIA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Rua da Glória, 362 – 6º andar – Curitiba/PR – (41)3200-4734

### CARTA DE ARREMATAÇÃO

PASSADA em favor do arrematante <u>ANTONIO VINICIUS ALVES DA</u> <u>SILVA</u>, inscrito no CPF 062.653.109-84 e RG 72898770, com endereço à Rua Paranaguá, 57, Boneca do Iguaçu, CEP 83040-130, São José dos Pinhais/PR, extraída dos Autos nº 0009089-63.2017.8.16.0185 de FALÊNCIA de PEGUSPAM – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei FAZ SABER a quem o conhecimento deste couber que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os Termos dos Autos nº 0009089-63.2017.8.16.0185 de FALÊNCIA de PEGUSPAM – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A, sendo ARREMATADO por ANTONIO VINICIUS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF 062.653.109-84 e RG 72898770, com endereço à Rua Paranaguá, 57, Boneca do Iguaçu, CEP 83040-130, São José dos Pinhais/PR, o bem a seguir descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e, observando o disposto no art. 397 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná¹, determinando expressamente o cancelamento dos registros

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Serão expedidas cartas de adjudicação, alienação ou arrematação relativas a bens imóveis, veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente. Nos outros casos, a expedição das cartas ficará a critério do interessado, fazendo-se a entrega dos bens mediante mandado judicial dirigido ao Depositário.

<sup>§1</sup>º As cartas determinarão expressamente o cancelamento do registro da penhora que originou a execução, sem prejuízo da análise específica, pelo Magistrado, em relação ao cancelamento dos demais registros.

 $<sup>\</sup>S 2^{\rm o}$  Se a alienação for a prazo, deverá constar, na carta de alienação, o débito remanescente.

<sup>§3</sup>º Nas cartas constarão o número do RG e do CPF dos interessados, bem como todos os elementos necessários à sua identificação, não se admitindo referências dúbias ou vagas.

<sup>§4</sup>º Caso tenham por objeto bem imóvel, serão rigorosamente observadas as exigências do art. 225 da Lei de Registros Públicos, não se admitindo referências que não coincidam com as constantes nos registros imobiliários anteriores. Se os autos não contiverem dados suficientes, intimar-se-á o interessado para que os forneça.

das constrições dos bens arrematados (BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD; ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO BRADESCO S/A; TOTAL DE DÉBITOS), pelo valor total de R\$ 1.869,00 (mil e oitocentos e sessenta e nove reais), depositados na conta judicial, operação 040, nº 01408251-7 da agência 3984 da Caixa Econômica Federal, ID 040398402442005266, do que se dá quitação: RENAVAM: 0045.749531-6 CHASSI: 9BD15802AC6694368 PLACA: AID-5757 MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012.

**DADA E PASSADA**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu, **KLAUS METZLER DE CARVALHO**, Chefe de Secretaria, a subscrevi.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO
Juíza de Direito



do TJPR/OE resolução do Projudi, Lei nº 11.419/2006, conforme MP no 2.200-2/2001,

. ප

resolução do Projudi, AF WPRN3

Lei nº 11.419/2006, rese : PJ5Y4 TE9HK 8T4AF

conforme MP nº 2.200-2/2001, L tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: |

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3185.7 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 01/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Auto de Arrematação, Certidão de Leilão e Guia Judicial

# Helcio Kronberg Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial - Nº 653 CPF: 085.187 848-24 AUTO DE ARREMATAÇÃO LEILÃO 1º VARA FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº: 0009089-63.2017.8.16.0185 EXEQUENTE(S): MASSA FALIDA DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. EXECUTADO(S): MASSA FALIDA DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PIRODUTOS DE LIMPEZA S.A LEILÃO Nº: 23121/2020 Em 26/05/2020, a partir das 12:00hs, na cidade de CURITIBA-PR, na , realizou-se o leilão designado nos autos do processo supra citados. O leiloeiro público oficial Helcio Kronberg realizou o leilão conforme seu Edital e apresentou-se como licitante o a aixo qualificado, que arrematou o bem leiloado conforme descrito a seguir. ARREMATANTE: Antonio Vinicius Alves da Silva | CPF: 062.653.109-84, RG: 72898770 ARREMATANTE: Antonio Vinicius Alves da Silva | CPF: 062.653.109-84, RG: 72898770 PROFISSÃO: Autonômo ESTADO CIVIL: Solteiro ENDEREÇO: Rua Paranaguá, 57, BONECA DO IGUAÇU, 83040-130, SAU JOSE DOS PINHAIS, PR TELEFONE: (41) 35853535 CELULAR: (41) 996864498 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO LEILÃO: On line DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): - LOTE Nº 23121.002: LOTE 02: Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – Branco – Ano 2012/2012 - Placa AID 5757 – Chassi: 9BD15802AC6694368 - RENAVAM: 457495316 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, rodas e painel. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, vraucária/PR.O local de guarda pode ser alterado. Valor de Avaliação (lance inicial em primeiro leilão): R\$ 1.115,00. Valor equivalente a 60% da avaliação (lance inicial en: segundo leilão): R\$ 669,00 VALOR DE ARREMATE: UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS (R\$ 1.869,00) PAGOS DA SEGUINTE FORMA: - À VISTA ATRAVÉS DE GUIA JUDICIAL ANEXADA A ESTE AUTO VALOR DE COMISSÃO: 5,00% SOBRE O VALOR DE ARREMATE TOTALIZANDO NOVI NTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS (R\$ 93,45) PAGOS DA SEGUINTE FORMA: - DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITU DU BOLETO BANCARIO SERAO ENVIADOS POR EMAIL AO ARREMATANTE LICITANTE / COMPRADOR HELCIO KRONBERG Leiloeiro Público Oficial JUIZ DE DIREITO NOTAS O Licitante/Comprador declara estar ciente das condições de edital do Leii ; ). Os valores de Arremate e Comissão pagos em cheques só serão dados c: mo quitados a partir da compensação Bancária dos cheques utilizados para seu pagamento.

Validação deste em https://projudi.tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU Documento assinado digitalmente, Documento assinado digitalmente, Validação deste em https://projudi.

RE

Validação deste em https://projudi.tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3185.7 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 01/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Auto de Arrematação, Certidão de Leilão e Guia Judicial



Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial - № 653 CPF: 085.187.848-24

CERTIDÃO DE LEILÃO 1ª VARA FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS Nº: 0009089-63.2017.8.16.0185

EXEQUENTE(S): MASSA FALIDA DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. EXECUTADO(S): MASSA FALIDA DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A

LEILÃO Nº: 23121/2020

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data abaixo indicada, Antonio Vinicius Alves da Silva, Autonômo, inscrito no CPF: 062.653.109-84, Solteiro, residente na Rua Paranaguá, 57, BONECA DO IGUAÇU, CEP: 83040-130, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR. Telefone: (41) 35853535 arrematou neste Leilão o(s) bem(ns)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ARREMATADO(S):
- LOTE № 23121.002: LOTE 02: Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY - Branco - Ano 2012/2012 - Placa AID 5757 - Chassi: 9BD15802AC6694368 - RENAVAM: 457495316 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, rodas e painel. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização Collega de transito competente, licando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR.O local de guarda pode ser alterado. Valor de Avaliação (lance inicial em primeiro leilão): R\$ 1.115,00. Valor equivalente a 60% da avaliação (lance inicial em segundo leilão): R\$ 669,00

VALOR DE ARREMATE: UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS (R\$ 1.869,00)

- PAGOS DA SEGUINTE FORMA:
   À VISTA ATRAVÉS DE GUIA JUDICIAL ANEXADA A ESTE AUTO
   DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO OU BOLETO BANCARIO SERAO ENVIADOS POR EMAIL AO ARREMATANTE.

VALOR DE COMISSÃO: 5,00% SOBRE O VALOR DE ARREMATE TOTALIZANDO NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS (R\$ 93,45)

PAGOS DA SEGUINTE FORMA: - DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO OU BOLETO BANCARIO SERAO ENVIADOS POR EMAIL AO ARREMATANTE.

CURITIBA, 26/05/2020

HELCIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial

- O Licitante/Comprador declara estar ciente das condições de edital do Leilão.
- Os valores de Arremate e Comissão pagos em cheques só serão dados como quitados a partir da compensação Bancária dos cheques utilizados para seu pagamento. Este leilão foi amplamente divulgado através de editais, impressos e lidos no início do leilão. Declaro estar de acordo com todas as condições do leilão, conforme

comunicação impressa e divulgada oralmente na abertura do Leilão, não tendo nenhuma observação e/ou restrição a fazer.

resolução do Projudi, do TJPR/OE . conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução de tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5Y4 TE9HK 8T4AF WPRN3 Documento assinado digitalmente, Validação deste em https://projudi.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3185.7 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 01/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Auto de Arrematação, Certidão de Leilão e Guia Judicial

Data de Emissão: 26/05/2020 - Hora: 17:31:35 #10

### RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.3	39291 78000.10004	6 12026.969928 1 8296000018	36900
Cedente / Beneficiário				CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA I	FEDERAL	00.360.305/0001-04	3984 / 839297		
N° do documento	Nosso Número		Vencimento		Valor do Documento
040398402442005266	1400000012026969	9-9	24/06/2020		1.869,00
Instruções (Texto de Responsabil	(-) Desconto				
TRIBUNAL: TJ PARANA					
COMARCA: CURITIBA	(-) Outras Deduções/Abatimentos				
VARA: CURITIBA - 01A VAR	( ) ) )				
PROCESSO: 0009089632017	(+) Mora/Multa/Juros				
JURISDICIONADOS: MASSA	(+) Outros Acréscimos				
CONTA: 3984 040 0140825	51 - 7				
PARA ENVIAR TED JUDICIAL,	(=) Valor Cobrado				
OBS: ARREMATANTE: ANTONIO	VINICIUS ALVES DA SILVA				
Sacado: ARREMATANTE: ANTO	CPF/CNPJ: 062.653.109-84				
					UF: CEP:
Sacador/Avalista:	CPF/CNPJ:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA

Local de pagamento

104-0

10498.39291 78000.100046 12026.969928 1 82960000186900

PREFERENCIALMEN	24/06/2020					
Beneficiário	Agência / Código do Cedente					
CAIXA ECONÔN	3984 / 839297					
Data do documento	N° do documento	N° do documento		Aceite	Data do processamento	Nosso Número
26/05/2020	04039840244	040398402442005266		S	26/05/2020	14000000120269699-9
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R\$				1.869,00
nstruções (Texto de Resp	(-) Desconto					
TRIBUNAL: TJ PARA	ANA					
COMARCA: CURITIE	(-) Outras Deduções/Abatimento					
VARA: CURITIBA - 01	IA VARA DE FALEN	ICIA E RECUP	ERACAO JUD			
PROCESSO: 00090896	(+) Mora/Multa/Juros					
		PEGUSPAM - C	COMERCIO DE P / N	ASSA FALIDA	DE PEGUSPAM - COMERC	10
CONTA: 3984 040 0	(+) Outros Acréscimos					
	( ) Valor Octor Iv					
PARA ENVIAR TED JUDICIA	(=) Valor Cobrado					
OBS: ARREMATANTE: A	NTONIO VINICIUS ALVES	S DA SILVA				
Sacado: ARREMATANTE	: ANTONIO VINICIUS	ALVES DA S				CPF/CNPJ: 062.653.109-84
						UF: CEP:



Autenticação - Ficha de Compensação

CPF/CNPJ:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5Y4 TE9HK 8T4AF WPRN3



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em https://projudi.tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3185.7 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 01/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Auto de Arrematação, Certidão de Leilão e Guia Judicial



## Comprovante de pagamento

27 MAI 2020, 13:50

Valor

R\$ 1.869,00

Pagador

Caroline Vassão da Veiga

Agência

0001

Conta

798398-8

### IIII Documento

Favorecido

CAIXA ECONOMICA FEDERAL -TJPR

Emissor

Caixa Econômica Federal

Vencimento

24 JUN 2020

Código do boleto

10498392917800010004612026969 928182960000186900

### Código de autenticação

5ece9a5c-4c5f-4127af0c-01f36ef38d9b

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58





Validação deste em https://projudi.tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

conforme MP nº 2.200-2/2001,

Documento assinado digitalmente,

do TJPR/OE

Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi,

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3206.1 - Assinado digitalmente por Mariana Gluszcynski Fowler Gusso:02753361908 24/06/2020: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: despacho



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732

### Autos nº. 0009089-63.2017.8.16.0185

Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$17.307.603,77

Autor(s): • ADVOCACIA FELIPPE E ISFER (SÍNDICO DO(A) PEGUSPAM - COMERCIO

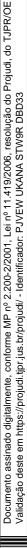
DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.) representado(a) por EDSON ISFER

• PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.

Réu(s):

1. Anote-se (mov. 3176.1)

- 2. Aguarde-se o resultado do leilão.
- 3. Ciente da manifestação da Caixa Econômica Federal de mov. 2838.1. Aguarde-se o oportuno pagamento do crédito.
- 4. Considerando-se que os ofícios de mov. 3091.2 e 3180 são relativos a créditos previdenciários e da União, desentranhe-se e autue-se em separado.
- 5. Em que pese o pedido de mov. 3092.1, considerando-se que as tentativas de entrega da carta para intimação da M. S. E. Santa Edwirges se deram entre 24/12/2019 e 02/01/2020, Antes de determinar a expedição de mandado expeça-se nova carta com AR, no mesmo endereço de mov. 2779.1.
- 6. Ciente dos extratos de contas (mov. 3100, 3183, 3186, 3197).
- 7. As habilitações de crédito de mov. 3108, 3178, 3188, 3196, 3200 e 3201 devem ser requeridas em autos apartados, para processamento nos termos do art. 13 da Lei 11.101/2005.
- 8. Manifeste-se o administrador judicial quanto a petição de mov. 3177.1, em 5 (cinco) dias.
- 9. Pela petição de mov. 3185.1 o leiloeiro informou ter localizado dois veículos (sucatas) que supostamente haviam sido furtados, de acordo com informações do administrador judicial de mov. 2690.1.
- 10. O AJ se manifestou a respeito no mov. 3189.1. Disse que os bens, depredados, estavam em local de difícil visualização, o que levou ao erro.
- 11. Ciente de que o leiloeiro informou estar aguardando a vistoria dos veículos pelas autoridades competentes, para que seja cancelado o indicativo de furto. Ciente também de que os bens (placas AZW-5757 e AYT-5757) foram removidos pelo leiloeiro.



Validação deste em https://projudi.tipr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

conforme MP n° 2.200-2/2001,

Documento assinado digitalmente,

do TJPR/OE

Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi,

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3206.1 - Assinado digitalmente por Mariana Gluszcynski Fowler Gusso:02753361908 24/06/2020: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: despacho

- 12. Ciente do resultado parcialmente positivo do leilão realizado em 26.05.2020. Homologo o auto de arrematação de mov. 3185.7.
- 13. Aguarde-se o decurso do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 903, § 2º do CPC e, caso não tenham sido alegadas as situações previstas no art. 903, § 1º,expeça-se carta de arrematação.
- 14. Ciente da informação de que houve desistência de arrematação com relação ao lote 03, e que o arrematante pagou a multa e comissão do leiloeiro.
- 15. Expeça-se alvará para reembolso do leiloeiro quanto aos custos de remoção dos bens (R\$ 1200,00), conforme informado no mov. 3185.1.
- 16. O Banco Bradesco peticionou no mov. 3009.1, requerendo a transferência em seu favor dos valores obtidos com a alienação dos veículos dos quais era proprietário fiduciário.
- 17. O administrador judicial se manifestou a respeito no mov. 3189.1. Destacou que quatro dos cinco veículos arrematados em 10/02 possuem alienação fiduciária ao Banco Bradesco. O AJ não se opôs à transferência ao Banco da quantia de R\$ 15.030,00, relativa ao valor da arrematação, e requereu a apresentação dos valores ainda devidos após a realização da transferência.
- 18. Pela análise do despacho de mov. 1729.1, que autorizou a que os bens alienados ao Banco Bradesco fossem vendidos em conjunto com os demais bens da massa, foi determinado também que o Banco deveria apresentar o extrato dos contratos firmados, informando os valores pagos pela massa falida e o valor ainda devido. Considerando-se que tal demonstrativo não foi apresentado, intime-se o Banco para que o apresente e, após, decidirei quanto a expedição de alvará. Prazo de 5 (cinco) dias.
- 19. Ciente do resultado positivo do leilão do bem imóvel (mov. 3202.1).
- 20. Homologo o auto de arrematação de mov. 3202.1. Aguarde-se o decurso do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 903, § 2º do CPC e, caso não tenham sido alegadas as situações previstas no art. 903, § 1º, expeça-se carta de arrematação.
- 21. Novo leilão deve ser designado para os lotes remanescentes do último leilão, para o caminhão que por equívoco não foi ofertado nos leilões realizados, e também para os bens que não foram ofertados anteriormente em virtude da equivocada informação quanto a terem sido objeto de furto.
- 22. Assim, a venda dos bens móveis já avaliados será realizada mediante leilão, exclusivamente por meio eletrônico, no site do leiloeiro www.hkleiloes.com.br, no dia 16 de julho de 2020 às 10:00 horas e não havendo licitantes, em 31 de julho de 2020, às 10:00 horas, observadas as disposições do artigo 142 da Lei 11.101/2005 e as condições que seguem abaixo:
- a. O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário Edital e anúncio em jornal, com 15 dias de antecedência para os bens móveis e com 30 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.
- b. A venda deverá ser efetuada <u>pelo preço da avaliação</u>, com relação ao bem avaliado no movimento 2780, e 40% de desconto do valor da avaliação com relação aos demais bens remanescentes do <u>último leilão</u>, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXH 2DQY4 TWHG3 8UADU

PROJUDI - Processo: 0009089-63.2017.8.16.0185 - Ref. mov. 3206.1 - Assinado digitalmente por Mariana Gluszcynski Fowler Gusso:02753361908 24/06/2020: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: despacho

depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico para a respectiva cobrança da ação executiva, que será instruída com a certidão do leiloeiro.

- c. Toda e qualquer proposta que não se adeque ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada. Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante.
- 1. Intime-se o Ministério Público.
- 2. Intimem-se.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito

